

L E I Nº007
#####

Data: 09 de maio de 1997.

Súmula: Autoriza a repassar recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, recursos financeiros no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, destinados a custear despesas com transporte de alunos deste Município até a Escola Especial de Teixeira Soares, bem como, despesas de alimentação, assistência médica, etc.

Art.2º - No convênio a ser firmado deverá constar cláusula que garanta a aplicação dos valores repassados dentro do programa objeto desta Lei.

Art.3º - Até o último dia útil do mês subsequente ao repasse, o Presidente da APAE de Teixeira Soares deverá prestar contas dos recursos, através de relatório circunstanciado acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas, junto ao Departamento de Finanças deste Município.

Parágrafo Único-As cópias dos documentos da prestação de contas objeto do caput deste artigo, deverão no mesmo prazo a contar do recebimento, serem encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal e apresentados em plenário para conhecimento dos Vereadores.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 09 de maio de 1997.